



PROCESSO Nº 14.561/2022-PMM.

MODALIDADE: Adesão nº 36/2022-CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 27.463/2021-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 76/2021-CEL/SEVOP/PMM - Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 450/2022-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do **Processo nº 14.561/2022-PMM**, referente a **Adesão nº 36/2022-CEL/SEVOP/PMM**, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, que pretende aderir a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 19/2022-CEL/SEVOP/PMM, oriunda do Processo Licitatório nº 27.463/2021/PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 76/2021-CEL/SEVOP/PMM, e que tem como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, com fito na *aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precedem a Adesão no modo “carona” foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 44/2018 e dispositivos jurídicos pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 443 (quatrocentas e quarenta e três) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos a análise.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange o procedimento de Adesão nº 36/2022-CEL/SEVOP/PMM por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 27/06/2022 por meio do



Parecer/2022-PROGEM (fls. 433-437, 438-442/cópia, vol. II), opinando de forma favorável ao prosseguimento do processo para a adesão propriamente dita e celebração do contrato.

Recomendou, contudo, a conferência das autenticidades das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes da celebração contratual. Pontuou ainda, quanto a verificação da existência de sanção impeditiva de contratar em nome da pessoa jurídica signatária da ARP, mediante consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), bem como se observem os limites individuais e globais para adesão, em relação aos órgãos a aderir a Ata de Registro de Preços.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, cumpre registrar que a respeito da adesão à Ata de Registro de Preços preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 44, de 17/10/2018, que:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
(Grifo nosso).

O presente pedido de adesão à Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos previstos no dispositivo susografado.

No que concerne à fase interna do **Processo nº 14.561/2022-PMM**, verificamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, bem como a documentação necessária para instrução processual foi apensada aos autos.

Ademais, nos itens adiante ressaltamos os documentos que caracterizam o estudo de viabilidade, eficiência e economicidade, em observância ao supracitado artigo do Decreto Municipal nº 44/2018, alterado pelo Decreto nº 53/2018, comprovando a vantajosidade na adesão pretendida em detrimento de novo procedimento licitatório.

3.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Da análise do que dos autos consta, depreende-se que a demanda foi inicialmente sinalizada em 21/02/2022, pela Coordenação de Patrimônio da SMS, representada pelo Coordenador Sr. Ermínio de Abreu Furtado e direcionado aos departamentos superiores por meio dos Memorandos nº 607/2022-PATRIMONIO/DAF/SMS e nº 606/2022-PATRIMONIO/DAF/SMS (fls. 02-05 e 06-09, respectivamente),



apontando a necessidade da adesão ao objeto.

A solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) em tela, formulada pelo Secretário Municipal de Saúde – SMS, Sr. Luciano Lopes Dias, à Secretaria de Viação e Obras Públicas, foi feita por meio do Ofício nº 826/2022/GAB/COMPRAS/SMS (fls. 10-17). Nesta senda, observa-se a anuência da SEVOP, na pessoa de seu titular, Sr. Fábio Cardoso Moreira, em **20/05/2022**, via Ofício nº 228/2022/ACI/SEVOP/PMM, autorizando expressamente a adesão à referida ARP (fls. 18-20), em consonância ao disposto no art. 22, § 8º, II do Decreto Municipal nº 44/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá consultou as fornecedoras signatárias da Ata de Registro de Preços, a fim de que estas manifestassem interesse ao fornecimento decorrente da adesão pretendida (fls. 27-35 e 37-46). Em atenção aos referidos expedientes, as empresas **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **KELFONTE COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (fls. 36 e 47), manifestaram aquiescência à solicitação, atendendo, desta feita, o disposto no art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº 44/2018.

Por conseguinte, consta nos autos Termo, de lavra do Secretário Municipal de Saúde, autorizando a instauração dos trabalhos procedimentais necessários à contratação por meio da Adesão pretendida (fl. 67).

Em complemento, consta nos autos o Memorando nº 974/2022-Compras/SMS (fl. 373, vol. II), subscrito pelo titular da SMS, onde solicita ao presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), em 26/04/2022, a instauração do procedimento por meio de Adesão a Ata.

Nesta senda, observa-se a juntada da Justificativa para a aquisição (fl. 59-60), onde a SMS informa a necessidade e urgência em adquirir material elétrico para o desenvolvimento de ações continuadas e promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para a continuidade no atendimento e assistência aos usuários da saúde deste município.

Outrossim, verificamos presente a Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 61-63), ilustrando a vantajosidade econômica da adesão pretendida com fulcro nos preços obtidos junto a outros fornecedores, deixando claro que pelos valores atuais de mercado, tal procedimento demanda menos custos do que o processo licitatório comum.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 64-66) onde a SMS informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente (2022-2025).

Por fim, verifica-se também a juntada do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelos servidores municipais Sr. Ermínio de Abreu Furtado e Sr. Emanuel Barbosa de Castro, designados



para o acompanhamento e fiscalização do contrato a ser formalizado pelo órgão (fl. 53).

3.2 Da Documentação Técnica

A Secretaria Municipal de Saúde providenciou Planilha de Preços Médios (fls. 96-119), tendo por intuito demonstrar a vantajosidade econômica com a adesão em tela, com base nos valores pesquisados junto a 05 (cinco) empresas do ramo (fls. 69-95), em atendimento ao disposto no art. 22, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013 e no *caput* do art. 22, Decreto Municipal nº 44/2018. Em complemento, a análise da viabilidade econômica com a “carona” pretendida consta na planilha às fls. 21-26, de produção do órgão gerenciador, e que traz um cotejo entre as médias de valores obtidos na pesquisa preliminar de preços e os valores registrados em Ata, para cálculo do percentual de desconto em relação ao valor estimado de cada item que compõem os Lotes de adesão.

Consta dos autos cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 76/2021-CEL/SEVOP/PMM e seus anexos (fls. 120-169, vol. I), que deu origem à ARP em questão. Nesta senda, observamos que o Termo de Referência para a adesão em tela demonstra exata identidade com o objeto licitado, constando a devida indicação dos itens e quantitativos pertinentes ao processo ora em análise (fls. 264-291, vol. I), com o valor estimado de **R\$ 265.838,10** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Uma cópia da Ata de Registro de Preços nº 19/2022-SEVOP/PMM foi juntada ao processo em análise, verificando-se que a mesma foi assinada em 27/01/2022 (fls. 244-260, vol. I), com validade de 12 (doze) meses. Depreende-se do documento que a SMS não foi registrada como órgão participante, bem como identifica-se o dispositivo que estabelece o uso da ARP por órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Cláusula Décima Sexta). Tal instrumento traz à baila os itens, quantitativos e valores registrados. Ainda, no que tange a tal Ata, vislumbramos nos autos a publicação de seu extrato, feita em 31/01/2022, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 34.848 (fls. 261-262, vol. I) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 2920 (fl. 263, vol. I).

A intenção do dispêndio com a adesão foi oficializada por meio da Solicitação de despesa nº 20220425008 (fls. 48-52).

As minutas dos contratos de Adesão à ARP a serem celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas **NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **KELFONTE COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELÉTRICOS** consta às fls. 345-357 e 359-371, vol. II, respectivamente, e trazem as cláusulas necessárias para a correta execução do objeto bem como resguardo do interesse da Administração.



Observa-se a juntada de cópia da Lei Municipal nº 17.761/2017 (fls. 376-378, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 379-381, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, da Portaria nº 307/2022-GP (fl. 68), que designa o Sr. Luciano Lopes Dias como Secretário Municipal de Saúde, bem como da Portaria nº 2.914/2021-GP (fls. 374-375, vol. II), que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

Em observância ao Ofício Circular nº 79/2020-CONGEM/PMM, atentamos que a requisitante procedeu com a juntada aos autos das seguintes consultas:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (fls. 393-394 e 416-417, vol. II);
- Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal do Banco Central do Brasil – BCB (fls. 395-396 e 418-419, vol. II);
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (fls. 397-398 e 420-421, vol. II);
- Empresas Apenadas e Impedidas de Participar de Licitação pela Justiça do Trabalho do Trabalho da 8ª Região (fl. 399-401 e 422-424, vol. II);
- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON do Tribunal de Contas da União – TCU (fls. 402-404 e 425-427, vol. II), para as quais não foram verificados impeditivos em nome da pessoa jurídica em tela.

Outrossim, consta no bojo processual a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para o CNPJ e sócio das empresas NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (fls. 391-392, vol. II) e KELFONTE COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (fls. 414-415, vol. II), onde não foram encontrados impedimentos em nome de tais.

Outrossim, vislumbramos nos autos o comprovante de consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP¹ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 428-431, vol. II), para o qual a compromissária da ARP em tela não consta no rol de empresas punidas/sancionadas, podendo contratar com a Administração Municipal.

Em virtude das alterações promovidas pelo advento do Decreto nº 9.488/2018, o art. 22 § 3º²

¹ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>

² § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



que outrora previa o limite individual de 100% (cem por cento) passou a ser de 50% (cinquenta inteiros por cento).

Do que nos autos consta, verifica-se o cumprimento do disposto no Decreto em referência, uma vez que os quantitativos solicitados pela SMS no anexo do Termo de Referência (fls. 267-291, vol. I), quando confrontados com os respectivos quantitativos da ARP (fls. 244-260, vol. I), adequam-se ao limite estipulado no dispositivo legal, conforme se observa nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 a seguir:

Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
01	Unid.	75	0,50	37	49,33	37,50	18,50
02	Unid.	75	0,50	37	49,33	37,50	18,50
03	Unid.	75	0,60	37	49,33	45,00	22,20
04	Unid.	75	1,60	37	49,33	120,00	59,20
05	Unid.	75	2,05	37	49,33	153,75	75,85
06	Unid.	75	3,00	37	49,33	225,00	111,00
07	Unid.	75	1,05	37	49,33	78,75	38,85
08	Unid.	75	3,65	37	49,33	273,75	135,05
09	Unid.	75	6,00	37	49,33	450,00	222,00
10	Unid.	75	7,60	37	49,33	570,00	281,20
11	Unid.	75	13,50	37	49,33	1.012,50	499,50
12	Unid.	75	1,45	37	49,33	108,75	53,65
13	Unid.	75	14,80	37	49,33	1.110,00	547,60
14	Unid.	75	1,10	37	49,33	82,50	40,70
15	Unid.	75	2,00	37	49,33	150,00	74,00
16	Unid.	75	1,75	37	49,33	131,25	64,75
17	Unid.	150	1,00	75	50,00	150,00	75,00
18	Unid.	75	2,60	37	49,33	195,00	96,20
19	Unid.	75	3,40	37	49,33	255,00	125,80
20	Unid.	75	3,70	37	49,33	277,50	136,90
21	Unid.	75	1,10	37	49,33	82,50	40,70
22	Unid.	75	4,60	37	49,33	345,00	170,20
23	Unid.	75	9,70	37	49,33	727,50	358,90
24	Unid.	75	15,70	37	49,33	1.177,50	580,90
25	Unid.	75	12,15	37	49,33	911,25	449,55
26	Unid.	38	10,35	19	50,00	393,30	196,65
27	Unid.	38	168,50	1	2,63	6.403,00	168,50
28	Unid.	38	8,95	19	50,00	340,10	170,05
29	Unid.	38	15,25	19	50,00	579,50	289,75
30	Unid.	38	23,15	19	50,00	879,70	439,85
31	Unid.	38	3,10	19	50,00	117,80	58,90
32	Unid.	38	3,70	19	50,00	140,60	70,30
33	Unid.	38	6,15	19	50,00	233,70	116,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
34	Unid.	38	4,50	19	50,00	171,00	85,50
35	Unid.	75	28,30	19	25,33	2.122,50	537,70
36	Unid.	75	22,40	19	25,33	1.680,00	425,60
37	Unid.	75	37,10	19	25,33	2.782,50	704,90
38	Unid.	75	111,55	19	25,33	8.366,25	2.119,45
39	Unid.	75	212,40	19	25,33	15.930,00	4.035,60
40	Unid.	38	9,50	19	50,00	361,00	180,50
41	Unid.	38	6,40	19	50,00	243,20	121,60
42	Unid.	38	18,20	19	50,00	691,60	345,80
43	Unid.	75	24,50	19	25,33	1.837,50	465,50
44	Unid.	38	38,30	19	50,00	1.455,40	727,70
45	Unid.	38	53,20	19	50,00	2.021,60	1.010,80
46	Unid.	225	71,85	50	22,22	16.166,25	3.592,50
47	Unid.	75	44,00	5	6,67	3.300,00	220,00
48	Unid.	375	38,60	5	1,33	14.475,00	193,00
49	Unid.	113	0,80	25	22,12	90,40	20,00
50	Unid.	113	0,60	25	22,12	67,80	15,00
51	Unid.	113	1,20	25	22,12	135,60	30,00
52	Unid.	113	1,45	25	22,12	163,85	36,25
53	Unid.	113	2,00	25	22,12	226,00	50,00
54	Unid.	113	2,85	25	22,12	322,05	71,25
55	Unid.	75	3,90	37	49,33	292,50	144,30
56	Unid.	150	6,60	75	50,00	990,00	495,00
57	Metro	750	2,40	200	26,67	1.800,00	480,00
58	Metro	750	3,00	200	26,67	2.250,00	600,00
59	Metro	750	1,90	200	26,67	1.425,00	380,00
60	Metro	750	7,95	200	26,67	5.962,50	1.590,00
61	Metro	750	11,30	200	26,67	8.475,00	2.260,00
62	Unid.	4	338,75	1	25,00	1.355,00	338,75
63	Unid.	4	1.133,45	1	25,00	4.533,80	1.133,45
64	Unid.	75	35,85	37	49,33	2.688,75	1.326,45
65	Unid.	38	98,25	19	50,00	3.733,50	1.866,75
66	Unid.	38	276,00	10	26,32	10.488,00	2.760,00
67	Unid.	38	440,20	10	26,32	16.727,60	4.402,00
68	Unid.	38	726,00	8	21,05	27.588,00	5.808,00
69	Unid.	38	235,50	10	26,32	8.949,00	2.355,00
70	Unid.	38	423,20	10	26,32	16.081,60	4.232,00
71	Unid.	38	701,85	5	13,16	26.670,30	3.509,25
72	Unid.	113	81,00	19	16,81	9.153,00	1.539,00
73	Unid.	75	123,50	19	25,33	9.262,50	2.346,50
74	Unid.	38	49,40	19	50,00	1.877,20	938,60
75	Unid.	38	241,50	19	50,00	9.177,00	4.588,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
76	Unid.	188	22,50	40	21,28	4.230,00	900,00
77	Unid.	188	34,00	40	21,28	6.392,00	1.360,00
78	Unid.	188	17,30	40	21,28	3.252,40	692,00
79	Unid.	188	27,60	40	21,28	5.188,80	1.104,00
80	Unid.	375	10,00	50	13,33	3.750,00	500,00
81	Unid.	375	0,55	50	13,33	206,25	27,50
82	Unid.	150	0,45	50	33,33	67,50	22,50
83	Unid.	38	4,80	19	50,00	182,40	91,20
84	Unid.	38	7,00	19	50,00	266,00	133,00
85	Unid.	38	8,90	19	50,00	338,20	169,10
86	Unid.	38	9,60	19	50,00	364,80	182,40
87	Unid.	38	11,00	19	50,00	418,00	209,00
88	Unid.	38	12,00	19	50,00	456,00	228,00
89	Unid.	38	17,50	19	50,00	665,00	332,50
90	Unid.	38	0,65	19	50,00	24,70	12,35
91	Unid.	225	0,80	20	8,89	180,00	16,00
92	Unid.	225	1,40	20	8,89	315,00	28,00
93	Unid.	38	1.186,00	1	2,63	45.068,00	1.186,00
TOTAL						331.250,00	71.083,30

Tabela 1 – Quantitativos registrados em favor da empresa KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MAT. ELETRICOS EIRELI e solicitados para adesão. Lote 01 - ARP nº 19/2022-CEL/SEVOP/PMM.

Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
187	Unid.	113	3,06	56	49,56	345,78	171,36
188	Unid.	113	11,81	56	49,56	1.334,53	661,36
189	Unid.	188	2,48	94	50,00	466,24	233,12
190	Unid.	188	3,89	94	50,00	731,32	365,66
191	Unid.	38	90,83	1	2,63	3.451,54	90,83
192	Unid.	38	4,43	1	2,63	168,34	4,43
193	Unid.	38	3,23	1	2,63	122,74	3,23
194	Unid.	38	6,24	1	2,63	237,12	6,24
195	Unid.	38	9,56	1	2,63	363,28	9,56
196	Unid.	38	11,27	1	2,63	428,26	11,27
197	Unid.	38	15,74	1	2,63	598,12	15,74
198	Unid.	75	20,17	1	1,33	1.512,75	20,17
199	Unid.	75	26,03	1	1,33	1.952,25	26,03
200	Unid.	38	2,09	1	2,63	79,42	2,09
201	Unid.	38	1,47	1	2,63	55,86	1,47
202	Unid.	38	4,16	1	2,63	158,08	4,16
203	Unid.	38	5,37	1	2,63	204,06	5,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
204	Unid.	38	7,78	1	2,63	295,64	7,78
205	Unid.	150	3,21	1	0,67	481,50	3,21
206	Rolo	150	6,47	75	50,00	970,50	485,25
207	Rolo	375	23,85	187	49,87	8.943,75	4.459,95
208	Rolo	75	15,09	37	49,33	1.131,75	558,33
209	Rolo	75	6,72	37	49,33	504,00	248,64
210	Unid.	750	5,98	250	33,33	4.485,00	1.495,00
211	Unid.	750	8,22	250	33,33	6.165,00	2.055,00
212	Unid.	750	3,96	250	33,33	2.970,00	990,00
213	Unid.	750	12,77	250	33,33	9.577,50	3.192,50
214	Unid.	750	4,57	250	33,33	3.427,50	1.142,50
215	Unid.	750	5,46	250	33,33	4.095,00	1.365,00
216	Unid.	750	7,29	250	33,33	5.467,50	1.822,50
217	Unid.	225	5,95	112	49,78	1.338,75	666,40
218	Unid.	225	51,30	112	49,78	11.542,50	5.745,60
219	Unid.	225	51,05	112	49,78	11.486,25	5.717,60
220	Unid.	150	51,05	75	50,00	7.657,50	3.828,75
221	Unid.	750	8,55	375	50,00	6.412,50	3.206,25
222	Unid.	188	10,17	94	50,00	1.911,96	955,98
223	Unid.	188	10,17	94	50,00	1.911,96	955,98
224	Unid.	188	17,65	94	50,00	3.318,20	1.659,10
225	Unid.	188	17,65	94	50,00	3.318,20	1.659,10
226	Unid.	188	32,46	94	50,00	6.102,48	3.051,24
227	Unid.	225	32,46	112	49,78	7.303,50	3.635,52
228	Unid.	225	9,26	112	49,78	2.083,50	1.037,12
229	Unid.	225	9,60	112	49,78	2.160,00	1.075,20
230	Unid.	225	15,44	112	49,78	3.474,00	1.729,28
231	Unid.	375	11,19	187	49,87	4.196,25	2.092,53
232	Unid.	375	37,92	187	49,87	14.220,00	7.091,04
233	Unid.	225	21,28	112	49,78	4.788,00	2.383,36
234	Unid.	263	26,06	131	49,81	6.853,78	3.413,86
235	Unid.	225	60,84	112	49,78	13.689,00	6.814,08
236	Unid.	225	25,43	112	49,78	5.721,75	2.848,16
237	Unid.	113	10,35	56	49,56	1.169,55	579,60
238	Unid.	75	110,78	1	1,33	8.308,50	110,78
239	Unid.	188	26,55	94	50,00	4.991,40	2.495,70
240	Unid.	75	4,01	37	49,33	300,75	148,37
241	Unid.	38	4,12	19	50,00	156,56	78,28
242	Unid.	150	78,09	50	33,33	11.713,50	3.904,50
243	Metro	150	95,94	50	33,33	14.391,00	4.797,00
244	Metro	150	85,01	50	33,33	12.751,50	4.250,50
245	Metro	75	107,99	37	49,33	8.099,25	3.995,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
246	Metro	38	75,84	19	50,00	2.881,92	1.440,96
247	Metro	38	85,68	19	50,00	3.255,84	1.627,92
248	Unid.	75	3,17	37	49,33	237,75	117,29
249	Unid.	75	15,48	37	49,33	1.161,00	572,76
250	Unid.	75	3,45	37	49,33	258,75	127,65
251	Unid.	225	9,33	50	22,22	2.099,25	466,50
252	Unid.	225	7,65	50	22,22	1.721,25	382,50
253	Unid.	225	4,56	50	22,22	1.026,00	228,00
254	Unid.	225	4,45	50	22,22	1.001,25	222,50
255	Unid.	225	4,49	50	22,22	1.010,25	224,50
256	Unid.	750	5,03	75	10,00	3.772,50	377,25
257	Unid.	750	5,06	75	10,00	3.795,00	379,50
258	Unid.	750	9,98	75	10,00	7.485,00	748,50
259	Unid.	750	5,65	75	10,00	4.237,50	423,75
260	Unid.	225	4,89	112	49,78	1.100,25	547,68
TOTAL						277.139,93	107.271,52

Tabela 2 – Quantitativos registrados em favor da empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e solicitados para adesão. Lote 03 - ARP nº 19/2022-CEL/SEVOP/PMM.

Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
335	Metro	375	25,46	1	0,27	9.547,50	25,46
336	Metro	375	25,46	1	0,27	9.547,50	25,46
337	Metro	375	25,46	1	0,27	9.547,50	25,46
338	Metro	375	38,33	1	0,27	14.373,75	38,33
339	Metro	375	38,33	1	0,27	14.373,75	38,33
340	Metro	375	54,33	1	0,27	20.373,75	54,33
341	Metro	375	64,56	1	0,27	24.210,00	64,56
342	Metro	375	87,52	1	0,27	32.820,00	87,52
343	Metro	375	134,72	1	0,27	50.520,00	134,72
344	Metro	750	1,82	200	26,67	1.365,00	364,00
345	Metro	750	2,70	200	26,67	2.025,00	540,00
346	Metro	750	4,29	200	26,67	3.217,50	858,00
347	Metro	750	6,56	200	26,67	4.920,00	1.312,00
348	Metro	375	11,33	100	26,67	4.248,75	1.133,00
349	Metro	375	9,38	50	13,33	3.517,50	469,00
350	Metro	375	13,58	50	13,33	5.092,50	679,00
351	Metro	375	16,02	50	13,33	6.007,50	801,00
352	Metro	375	23,16	50	13,33	8.685,00	1.158,00
353	Metro	375	5,74	100	26,67	2.152,50	574,00
354	Metro	375	11,57	100	26,67	4.338,75	1.157,00
355	Metro	375	15,65	100	26,67	5.868,75	1.565,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
356	Metro	375	24,39	100	26,67	9.146,25	2.439,00
357	Metro	375	7,77	100	26,67	2.913,75	777,00
358	Metro	375	17,06	100	26,67	6.397,50	1.706,00
359	Metro	375	19,89	100	26,67	7.458,75	1.989,00
360	Metro	375	30,99	100	26,67	11.621,25	3.099,00
361	Metro	375	12,05	100	26,67	4.518,75	1.205,00
362	Metro	375	8,36	1	0,27	3.135,00	8,36
TOTAL						281.943,75	22.327,53

Tabela 3 – Quantitativos registrados em favor da empresa NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e solicitados para adesão. Lote 05 - ARP nº 19/2022-CEL/SEVOP/PMM.

Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
391	Unid.	38	40,00	10	26,32	1.520,00	400,00
392	Unid.	75	21,55	15	20,00	1.616,25	323,25
393	Unid.	75	21,70	15	20,00	1.627,50	325,50
394	Unid.	38	21,80	15	39,47	828,40	327,00
395	Unid.	38	21,80	15	39,47	828,40	327,00
396	Unid.	113	22,00	15	13,27	2.486,00	330,00
397	Unid.	113	22,00	15	13,27	2.486,00	330,00
398	Unid.	113	125,00	5	4,42	14.125,00	625,00
399	Unid.	113	165,00	5	4,42	18.645,00	825,00
400	Unid.	150	39,00	15	10,00	5.850,00	585,00
401	Unid.	113	39,00	15	13,27	4.407,00	585,00
402	Unid.	38	39,00	15	39,47	1.482,00	585,00
403	Unid.	38	39,00	15	39,47	1.482,00	585,00
404	Unid.	38	39,00	15	39,47	1.482,00	585,00
405	Unid.	38	50,00	15	39,47	1.900,00	750,00
406	Unid.	38	50,00	10	26,32	1.900,00	500,00
407	Unid.	38	50,00	5	13,16	1.900,00	250,00
408	Unid.	38	70,00	5	13,16	2.660,00	350,00
409	Unid.	38	90,00	5	13,16	3.420,00	450,00
410	Unid.	38	280,00	19	50,00	10.640,00	5.320,00
411	Unid.	38	300,00	19	50,00	11.400,00	5.700,00
412	Unid.	38	300,00	19	50,00	11.400,00	5.700,00
413	Unid.	38	300,00	19	50,00	11.400,00	5.700,00
414	Unid.	38	350,00	19	50,00	13.300,00	6.650,00
415	Unid.	38	350,00	19	50,00	13.300,00	6.650,00
416	Unid.	38	400,00	19	50,00	15.200,00	7.600,00
417	Unid.	38	650,00	19	50,00	24.700,00	12.350,00
418	Unid.	38	8,00	19	50,00	304,00	152,00



Item	Unid.	Quantidade Registrada em ARP	Valor Unitário Registrado na ARP (R\$)	Quantidade para Adesão	Percentual de Adesão (%)	Valor Total na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
419	Unid.	75	8,00	37	49,33	600,00	296,00
TOTAL						182.889,55	65.155,75

Tabela 4 – Quantitativos registrados em favor da empresa KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MAT. ELETRICOS EIRELI e solicitados para adesão. Lote 07 - ARP nº 19/2022-CEL/SEVOP/PMM.

Ressaltamos que a descrição pormenorizada dos itens dispostos nas Tabela supramencionadas consta no documento de registro de preços, bem como no Termo de Referência e nas Minutas Contratuais, bem como cumpre-nos a observação de que a adesão pretendida contempla a totalidade dos itens que compõem os Lotes 01, 03, 05 e 07 na ARP, em consonância ao entendimento do TCU nas situações em que a licitação para registro de preços e adjudicação foi feita por grupo de itens.

No que tange ao limite total dos quantitativos de adesão, disposto no art. 22 § 4º do Decreto nº 9.488/2018³ e art. 22 § 4º do Decreto Municipal nº 44/2018, percebemos o atendimento da norma citada, uma vez que o titular da SEVOP – órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, informou que a SMS é o **primeiro** órgão a aderir-la, bem como trouxe em sua autorização para a carona planilhas com indicativos dos quantitativos registrados e solicitados (fls. 19 e 20).

Oportunamente destacamos ainda que tal órgão comprometente trouxe à baila Quadro Resumo com indicação do reflexo financeiro absoluto e percentual da carona pretendia em relação ao valor somado dos itens e em relação ao valor global registrado, corroborando o estudo de viabilidade econômica necessário (fls. 21-26).

Dessa feita, temos que as justificativas e motivações expostas pela requisitante conforme os itens 3.1 e 3.2 deste Parecer são satisfatórias, dotadas de dados comprobatórios da vantajosidade e economicidade ao erário municipal e em consonância ao princípio da eficiência.

3.3 Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 59) subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas da requisitante, afirmando que o dispêndio oriundo da Adesão à Ata pretendida não comprometerá o orçamento de 2022 para aquele órgão, estando em consonância com Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

³ § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas à Secretaria Municipal de Administração para o exercício financeiro de 2022 (fls. 55-56), bem como do Parecer Orçamentário nº 507/2022-SMS (fl. 58), ratificando a existência de crédito orçamentário em 2022 para cobrir as despesas provenientes da vindoura contratação, com a respectiva indicação das rubricas orçamentárias pertinentes, quais sejam:

10.303.0082.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da análise orçamentária, conforme a dotação e elemento de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com a contratação e os recursos alocados para tal no orçamento da SMS, uma vez que o elemento acima apontado compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado com a contratação no modo “carona”.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme descrito na Tabela 5 a seguir:

EMPRESAS	RFT	AUTENTICIDADE
KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Fls. 312-317 e 410, vol. II	Fls. 406-409, 411-413, vol. II
NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Fls. 339-344 e 387, vol. II	Fls. 383-386, 388-390, vol. II

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Observa-se ainda que algumas certidões tiveram suas validades expiradas durante o trâmite processual, ao que orientamos a atualização, antes da assinatura do contrato.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade às disposições contidas no art. 22, § 5º do Decreto nº 44/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, a contratação pretendida pelo órgão não participante (SMS) deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a autorização expressa formulada pelo órgão gerenciador, dentro do prazo de validade da ARP, que no caso em apreço vigorará até 27/01/2023.



In casu, a autorização formulada pelo órgão gerenciador (SEVOP), deu-se em **20/05/2022** por meio do Ofício nº 228/2022-ACI/SEVOP/PMM (fls. 18-20), **exaurindo-se, desta feita, o prazo para contratação em 18/08/2022**, segundo a norma em epígrafe.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993.

Ressaltamos que diante da autorização por parte do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (*in casu* a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas- SEVOP), cabe ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos ou entidades, participantes ou não, devendo ser observado os limites dos §§ 3º e 4º do art. 22, do Decreto nº 44/2018.

Este Controle Interno recomenda ainda, ao ordenador de despesas contratante, a devida cautela nas adesões a Atas de Registro de Preços, reiterando os termos do Ofício Circular nº 79/2020-CONGEM/PMM enviado aos órgãos municipais, a fim de que sejam preservados os princípios da competitividade, da isonomia e da busca pela maior vantagem à Administração Pública, uma vez que o



uso indiscriminado de contratações por meio de “caronas”, em detrimento das licitações nos moldes tradicionais, pode ensejar o desvirtuamento das finalidades buscadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Dessa forma, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 14.561/2022-PMM**, na forma de **Adesão nº 36/2022-CEL/SEVOP/PMM**, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá proceder com a formalização da contratação pretendida.

Observe-se, para tanto, os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 5 de julho de 2022.

Sara Alencar de Souza Macêdo
Técnica de Controle Interno
Matrícula nº 54.573

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 1.682/2022-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável interinamente pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 1.682/2022-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 14.561/2022-PMM, de Adesão nº 36/2022-CEL/SEVOP/PMM**, com vistas a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022-SEVOP/PMM, Processo nº 27.463/2021-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 76/2021-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto a *Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 5 de julho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 1.682/2022-GP